



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 508 DE 26 DE JUNHO DE 1992

Cria as Vilas de Lago Parque Clube
e de Lindos Aires.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica estabelecido como área Urbana Isolada a Vila Lago Parque Clube, tendo o seguinte perímetro.

RS 401 até ultrapassar 100 metros a rua sem nome nº.08, seguindo deste ponto, por linha seca e paralela a rua sem nome nº. 13, até o antigo leito da RFFSA, por este ultrapassar 200 metros a rua professora Nair Lago de Oliveira e deste ponto, em linha seca e paralela até a RS 401.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido com área Urbana Isolada a Vila Lindos Aires, tendo o seguinte perímetro: rio Jacuí na Foz do Arroio Leão, seguindo por este até o antigo leito da RFFSA, segue este até o prolongamento imaginário da rua sem nome nº.08, deste ponto, pelo prolongamento e rua sem nome nº.08, até o rio Jacuí e por este até o Arroio Leão.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE